

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos,

Presidente: Maurício Prado

Ao Oficial Legislativo
para processamento

11 / 09 / 2019

Maurício Prado

Ofício nº 004/2019-PLC

Aprovado em 1ª Discussão

Em 29 / 10 / 2019

Maurício Prado

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Discussão

Em 11 / 11 / 19

Maurício Prado

PRESIDENTE

Dois Córregos, 11 de setembro de 2019.

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 24 / 10 / 19

Assinatura: [Assinatura]

Ciência do Gabinete da Presidência

Data: 25 / 10 / 19

Assinatura: [Assinatura]

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei que "CRIA EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A criação do emprego público a que alude o presente projeto de lei também é destinada a possibilitar a entrada em funcionamento da creche-escola em fase final de construção no bairro Jardim Paulista.

A previsão é que o estabelecimento de ensino esteja em operação para o início do ano letivo de 2020.

Como também a contratação apenas poderá ser realizada a partir de 1º de janeiro de 2020, o impacto orçamentário-financeiro decorrente é formulado considerando o triênio 2020/2022.

Com essas considerações e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

[Assinatura]
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 11/09/2019

HORA: 09:36

Projeto de Lei Complementar 4/2018



PROTOCOLO
01067/2019



CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
NOMINAL

VISTO: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
PROPOSITURA ATENDIDA

PELO OF. N.º 78 / 19

DE 12 / 11 / 19

[Assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 2019.
(CRIA EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, **01 (um)** emprego público permanente denominado **Secretário de Escola**, referência 6, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O impacto orçamentário financeiro em face da criação do emprego previsto nesta Lei será de R\$-33.833,54 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) no exercício de 2020; de R\$-35.186,88 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no exercício de 2021; de R\$-36.946,23 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) no exercício de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - A contratação do emprego criado na presente lei somente poderá ser efetivada a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

